

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Setor de Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic_ufu@reito.ufu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23117.006828/2017-16

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **medicamentos diversos**, conforme descrição e quantidades do item **12** deste Termo e demais condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição e o quantitativo demandado objetivam atender às necessidades operacionais das unidades requisitantes, conforme justificativas constantes nas respectivas Solicitações de Compras.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS / MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. Nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/2002, o objeto deste termo caracteriza-se por "bem comum", visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara podendo ser adquirido pelo MENOR PREÇO sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público, assim a **Universidade** adotou a regra geral da licitação, na modalidade também regra, Pregão Eletrônico.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A opção pelo uso do Sistema de Registro de Preços para a referida aquisição está fundamentada nos incisos **I e II**, do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. A(s) **Licitante (s) Vencedora(s)** se obriga(m) a fornecer todos os bens que lhe forem adjudicados no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da confirmação da compra por meio de recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Os bens deverão ser entregues em remessa **única**, no **Almoxarifado Central da Universidade Federal de Uberlândia**, no seguinte endereço: **Av. Amazonas, nº 2.210, Campus Umuarama, Uberlândia-MG**, fone para contato: **34.3225.8183**, de segunda a sexta feira, em dias úteis, no horário de: **8h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min**.

5.3. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias corridos, a contar da notificação da **Universidade**, sem nenhum custo ou prejuízo da aplicação das sanções.

5.4. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação

mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da **Licitante Vencedora** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a **Universidade Federal de Uberlândia** as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da **Universidade**:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à **Licitante Vencedora**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata.

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Licitante Vencedora**, por meio de comissão/servidor especialmente designada(o);

6.1.6. Efetuar o pagamento à **Licitante Vencedora** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A **Universidade** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Licitante Vencedora** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Licitante Vencedora**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da **Licitante Vencedora**:

6.3.7. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.3.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: [marca](#), [fabricante](#), [procedência](#) e [prazo de validade](#);

6.3.8.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.3.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.11. Comunicar à **Universidade**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. São expressamente vedadas à **Licitante Vencedora**:

6.4.13. A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização da **UFU**;

6.4.14. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Universidade Federal de Uberlândia**, durante o período de fornecimento.

7. **SUBCONTRATAÇÃO**

7.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Licitante Vencedora** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Universidade à continuidade do contrato.

9. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.7. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Licitante Vencedora**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Universidade ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.9. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **Licitante Vencedora** que:

10.9.15. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.9.16. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.9.17. Fraudar na execução do contrato;

10.9.18. Comportar-se de modo inidôneo;

10.9.19. Cometer fraude fiscal;

10.9.20. Não mantiver a proposta.

10.10. A **Licitante Vencedora** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.10.21. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **Universidade**;

10.10.22. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) corridos;

10.10.23. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.10.23.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.10.24. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.10.25. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.10.26. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Licitante Vencedora** ressarcir a **Universidade** pelos prejuízos causados;

10.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1.993, a **Licitante Vencedora** ou profissionais que:

10.11.27. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.11.28. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.11.29. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Licitante Vencedora**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Universidade, observado o princípio da proporcionalidade.

10.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.15. Todo e qualquer material/equipamento/serviço ofertado terão que ser obrigatoriamente dentro das especificações solicitadas no Edital.

11.16. A participação do fornecedor no item implicará rigorosamente no aceite das condições do item anterior, não sendo possível de maneira alguma o aceite de outro material/equipamento/serviço que não seja o da descrição solicitada no Edital e seus anexos.

11.17. Será punido rigorosamente dentro da Lei de Licitações aquele que violar as regras e condições editalícias, bem como, ofertar material fora das condições solicitadas.

12. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR REFERÊNCIA

12.18. Os custos mencionados foram pesquisados no comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

12.19. Considerando o preço de mercado apurado por esta Universidade, temos o seguinte valor referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UNID.	VR. REFERÊNCIA EM REAIS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ACETILCISTEINA 10% (100 MG/ ML) AMPOLA COM 3 ML.	100	AM	1,89	189,00

2	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA COM 5 ML	50	AM	0,60	30,00
3	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG / ML 5 ML.	1800	AM	1,63	2934,00
4	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 10 ML	5000	AM	0,16	800,00
5	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML	600	AM	3,14	1884,00
6	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	50	AM	1,11	55,50
7	AMPICILINA SÓDICA 1G	200	FA	7,29	1458,00
8	ANTIBIÓTICO A BASE AMOXICILINA (1.000 MG) + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (200MG) - INTRAVENOSO.	80	FA	15,35	1228,00
9	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML	2000	AM	0,30	600,00
10	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250 ML	50	FR	16,76	838,00
11	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	80	FR	7,27	581,60
12	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	1000	FA	7,09	7090,00
13	CISPLATINA 1 MG/ML. FA 50 ML	2	FA	35,17	70,34
14	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA COM 10 ML, INJETÁVEL.	800	AM	0,23	184,00

15	CLORETO DE SODIO 0,9 % 1000ML. SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO OU BOLSA TRILAMINADA	500	FR	4,90	2450,00
16	CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML. SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO OU BOLSA TRILAMINADA	2000	FR	1,94	3880,00
17	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL DE 10ML.	200	AM	0,28	56,00
18	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	250	AM	0,94	235,00
19	CONTRASTE RADIOLÓGICO, À BASE DE SULFATO DE BÁRIO, 100%, SUSPENSÃO. FRASCO DE 150 ML.	10	FR	16,29	162,90
20	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	1000	AM	1,41	1410,00
21	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL 20 ML	30	AM	7,12	213,60
22	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML.	100	UN	1,86	186,00
23	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	1500	AM	3,70	5550,00
24	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA 2 ML	100	AM	1,37	137,00
25	FENTANILA CITRATO 50 MCG / ML 10 ML FR / AP	200	FA	3,18	636,00
26	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML, IM	800	AM	0,98	784,00

27	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	500	AM	0,46	230,00
28	GLICOSE 50 % 10 ML AP	2000	AM	0,26	520,00
29	GLICOSE 50 % 500 ML, SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO OU BOLSA TRILAMINADA	60	FR	11,93	715,80
30	GLUCONATO DE CALCIO 10 % (100 MG / ML) 10 ML AP	50	AM	2,38	119,00
31	HALOPERIDOL (5 MG/ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.	50	AM	1,43	71,50
32	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL.	100	AM	4,76	476,00
33	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL PÓ LIÓFILO	60	FA	7,17	430,20
34	INSULINA HUMANA HUMULIM REGULAR 100UI/ML - CONTÉM 10ML PARA USO COM SERINGA.	12	FR	30,94	371,28
35	ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO FRASCO COM 240 ML.	300	FR	112,62	33786,00
36	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (INJETÁVEL). FRASCO COM 20 ML.	300	FR	3,72	1116,00
37	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% + METIL CELULOSE 115 MG EM 5 G. GELÉIA. BISNAGA COM 30 G.	15	BG	1,89	28,35
38	MANITOL (20%). SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 250 ML.	60	FR	4,91	294,60
39	METADONA, CLORIDRATO 10MG/ML. AMPOLA 1ML.	200	AM	5,16	1032,00

40	METILPREDNISOLONA ACETATO 40 MG/ML. SUPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 2ML.	30	FA	13,29	398,70
41	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	500	UN	0,38	190,00
42	METRONIDAZOL (5 MG/ML). SISTEMA FECHADO. 100 ML.	500	FR	2,35	1175,00
43	MIDAZOLAM (5 MG/ML). INJETÁVEL 3 ML.	1500	AM	1,09	1635,00
44	MORFINA, SULFATO (10MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.	2000	AM	1,70	3400,00
45	NEOSTIGMINA (0,5MG) 01 ML.	50	AM	0,88	44,00
46	OMEPRAZOL (40 MG). PÓ LIÓFILO + DILUENTE.	600	FA	5,43	3258,00
47	ONDANSETRONA 8 MG 4 ML AP	1200	AM	1,32	1584,00
48	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	300	AM	1,84	552,00
49	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	300	AM	1,64	492,00
50	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL. O MEDICAMENTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM FRASCO AMPOLA COM TAMPA COM MATERIAL FLEXÍVEL.	900	FA	7,01	6309,00
51	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	1500	AM	0,60	900,00

52	RINGER COM LACTATO 500 ML (CLORETO DE SODIO 0,6 G + CLORETO DE POTASSIO 0,03 G + CLORETO DE CALCIO 0,02 G + LACTATO DE SODIO 0,32 G EM 100 ML). SISTEMA FECHADO. ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO OU BOLSA TRILAMINADA	1400	FR	2,74	3836,00
53	RINGRE COM LACTATO 1000 ML (CLORETO DE SODIO 0,6 G+CLORETO DE POTASSIO 0,03 G+CLORETO DE CALCIO 0,02 G+LACTATO DE SODIO 0,32 G EM 100 ML, SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO OU BOLSA TRILAMINADA, (RINGER LACTATO)	800	FR	4,96	3968,00
54	SORO FISIOLÓGICO 500 ML- BOLSA, SORO FISIOLÓGICO (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) INJETÁVEL E SEM CONSERVANTES. ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES 500ML.	1000	BO	2,62	2620,00
55	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) INJETÁVEL E SEM CONSERVANTES. ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. 100 ML.	600	FR	1,83	1098,00
56	TIAMINA CLORIDRATO 10 MG + RIBOFLAVINA 2,5 MG + NICOTINAMIDA 30 MG + PIRIDOXINA 2,5 MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 6 MG, ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2 ML.	100	AM	0,97	97,00
57	TIOPENTAL SÓDICO, 1 G, INJETÁVEL PÓ LIÓFILO	200	FA	36,96	7392,00

58	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML 1 ML, INJETÁVEL.	4000	AM	0,79	3160,00
59	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1,0 MG, ASSOCIADO A NEOMICINA 2,5MG+ GRAMICIDINA 0,25+ NISTATINA 100.000 UI EM I G, CREME 30 G	30	BG	25,42	762,60
60	POMADA ANTIASSADURAS CONTENDO RETINOL 5.000UI, COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 900 UI, ÓXIDO DE ZINCO 150 MG.BISNAGA 45G.	30	BG	2,58	77,40
61	RINGER COM LACTATO 250 ML (CLORETO DE SODIO 0,6 G + CLORETO DE POTASSIO 0,03 G + CLORETO DE CALCIO 0,02 G + LACTATO DE SODIO 0,32 G EM 100 ML). SISTEMA FECHADO. ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO OU BOLSA TRILAMINADA.	1600	UN	2,99	4784,00

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.20. Na **Universidade Federal de Uberlândia** o Termo de Referência é elaborado pela Diretoria de Compras e Licitações, baseado na(s) Solicitação(ões) de Compras, sendo que, as informações que não constam na(s) mesma(s), são procedimentos padrões da Instituição, cabendo à Diretoria de Compras e Licitações sua definição e responsabilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto Souza Vieira, Diretor(a)**, em 22/09/2017, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0057353** e o código CRC **0E10A632**.